



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2012
PROCESSO Nº 50515.056069/2012-16

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 040/2012, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA JOSÉ
CARLOS DE FARIAS - ME.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCES/SUL Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla, Polo 08, Bloco "A" em Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão, Senhora **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, Analista de Planejamento e Orçamento, portadora da Carteira de Identidade nº 799842, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 333.991.581-49, nomeada pela Portaria nº 353 de 01 de outubro de 2009, publicada no DOU de 02 de outubro de 2009 e, de outro lado, a empresa **JOSÉ CARLOS DE FARIAS - ME.**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 95, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20211-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.386.023/0001-98, representada neste ato pelo senhor **JOSÉ CARLOS DE FARIAS**, brasileiro, separado, portadora da carteira de identidade nº. 03065011-31 expedida pela FP/RJ e CPF nº. 336.573.437-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base no inc. II, do art. 57 c/c no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º, do Decreto 7.203, de 04 de junho de 2010, nas Cláusulas Terceira, Nona e Décima Terceira do Contrato ora aditado e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

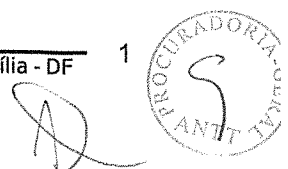
Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 a repactuação do valor do Contrato nº 040/2012, no percentual de 12,1238%, para o posto de servente, a partir de 1º de janeiro de 2015;

1.2 a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a partir de 16 de outubro de 2015, por mais 12 (doze) meses;

1.3 a revisão do valor contratual para a exclusão nas planilhas de custos dos itens "aviso prévio trabalhado" e "equipamentos", por constarem como custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato.

1.3.1 a exclusão dos referidos custos corresponde a um decréscimo percentual de aproximadamente 1,3846% sobre o valor global do contrato, a partir de 16 de outubro de 2015.



1.4 a inclusão do item 9.32, na Cláusula Nona do Contrato nº 040/2012, contendo a seguinte redação:

"9.32 Não contratar empregado para prestar serviços para a CONTRATANTE que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com a repactuação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 7.479,25 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para R\$ 89.751,00 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais), conforme planilha de preços abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2015

TIPO DE ÁREA	(1)	(2)	(1)X(2)
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$/M2)	ÁREA M2	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna Coberta/ Piso	7,00325	1.015,30	R\$ 7.110,40
Área Envidraçada	2,04915	180,00	R\$ 368,85
VALOR MENSAL (R\$)			R\$ 7.479,25
VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)			R\$ 89.751,00

2.2 Com a repactuação, as provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 228,96
Férias e Abono de Férias	R\$ 332,58
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 137,43
Subtotal	R\$ 698,96
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 214,94
Aviso Prévio	R\$ 53,32
TOTAL	R\$ 967,22

2.3 Com a revisão do valor contratual para a exclusão nas planilhas dos custos não renováveis já pagos ou amortizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 7.375,69 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), a partir de 16 de outubro de 2015, passando o valor global, considerando o período de 12 (doze) meses, para R\$ 88.508,28 (oitenta e oito mil e quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos), conforme planilha de preços abaixo:



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

A partir de 16 de outubro de 2015

TIPO DE ÁREA	(1)	(2)	(1)X(2)
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$/M2)	ÁREA M2	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna Coberta/ Piso	6,90628	1.015,30	R\$ 7.011,95
Área Envidraçada	2,02077	180,00	R\$ 363,74
VALOR MENSAL (R\$)			R\$ 7.375,69
VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)			R\$ 88.508,28

2.4 Com a revisão do valor contratual para a exclusão nas planilhas dos custos não renováveis já pagos ou amortizados, as provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação a mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 228,96
Férias e Abono de Férias	R\$ 332,58
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 137,43
Subtotal	R\$ 698,96
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 214,94
TOTAL	R\$ 913,90

2.5 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 96.191,12 (noventa e seis mil, cento e noventa e um reais e doze centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037, PTRES 092240 e Fonte de Recurso 0250:

- R\$ 7.682,84 (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) referente à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 1º de janeiro de 2015 a 15 de outubro de 2015;

- R\$ 88.508,28 (oitenta e oito mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos) relativos à despesa decorrente estimada da prorrogação para o período a partir de 16 de outubro de 2015.

2.6 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho nº 2015NE 800009.

2.7 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 040/2012, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

PELA CONTRATANTE:


ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:

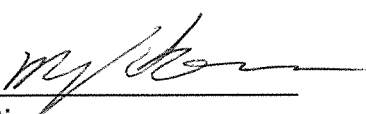

JOSÉ CARLOS DE FARIAS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

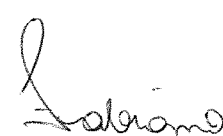
CI:


Celso Junqueira Khouri
CPF: 301.223.218-47
RG: 5335779 SSP/GO

Nome:

CPF:

CI:


FABIANO CANDEIRA GARCIA
CPF nº 006.185.951-63
RG nº 2.251-943 SSP/DF

